



# **SERPROS**

**TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE  
O REGIME TRIBUTÁRIO  
DO SEU PLANO**

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ITEM 7  
DO TERMO DE ADESÃO AO PLANO SERPROS-II**

# Progressiva ou Regressiva. Qual a melhor opção?

Quem adere a um plano de previdência complementar precisa escolher o regime tributário que incidirá sobre seu benefício. No SERPROS não é diferente. Quando for receber o seu primeiro benefício, o pagamento do Imposto de Renda pode acontecer de duas formas: Tabela Progressiva ou Tabela Regressiva.

É importante avaliar com cautela qual a melhor opção, pois essa escolha é irrevogável, ou seja, passado o prazo de 30 dias após a adesão ao plano, não é possível mudar. Os participantes que não fizerem sua escolha serão automaticamente considerados no regime progressivo.

Por isso, para decidir qual tabela será mais benéfica, a regressiva ou a progressiva, recomendamos que o participante projete quando sairá do plano e se pretende resgatar seu montante ou receber seu benefício de aposentadoria.

## TABELA PROGRESSIVA

Na tabela progressiva o benefício é retido na fonte pagadora, de acordo com o rendimento mensal, considerando-se o seguinte:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota(R\$)	Parcela a deduzir do IR(R\$)
Até 1.903,98	—	—
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,8
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,8
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

# TABELA REGRESSIVA

Na tabela regressiva a tributação depende do prazo de acumulação, sendo menor à medida que aumenta o tempo de acumulação:

Tempo de acumulação	Aliquota
Até 2 anos	35%
Entre 2 e 4 anos	30%
Entre 4 e 6 anos	25%
Entre 6 e 8 anos	20%
Entre 8 e 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

A contagem do tempo de acumulação é feita de maneira diferente para o participante que resgatar seu saldo de contas e para o participante que se aposentar.

Se o participante optar pelo resgate, é contado o tempo acumulado de cada contribuição até a data do resgate, ou seja, para cada contribuição incide uma das alíquotas da tabela acima. Por exemplo, se o participante resgatar após 11 anos de permanência no plano previdenciário, sobre as 24 últimas contribuições anteriores ao resgate incidirá alíquota de 35%; sobre as contribuições feitas entre dois anos e quatro anos anteriores ao resgate incidirá alíquota de 30%, e assim por diante.

Em caso de aposentadoria, o tempo de acumulação a ser considerado será a média ponderada dos tempos acumulados de cada contribuição. Exemplo: se um participante aposentar após 14 anos de contribuições constantes, o tempo de acumulação considerado será de sete anos e, portanto, recolherá 20% de Imposto de Renda, independentemente do valor de seu benefício de aposentadoria complementar. A partir da aposentadoria, continuará acumulando tempo para efeito de tributação até atingir a alíquota constante de 10%.

Neste caso, o imposto apurado é definitivo. Porém, é obrigatório fazer a declaração de ajuste anual do IR.

**Fale conosco!**

Estamos sempre à disposição para mais esclarecimentos. Se precisar de orientação, entre em contato.

**Serviço de Atendimento ao Participante (SAP)**  
**0800 721 1010**

[sap@serpros.com.br](mailto:sap@serpros.com.br)



[facebook.com/serprosprevidencia](https://facebook.com/serprosprevidencia)